



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

EDITAL Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE**, por meio da Diretoria de Aquisições e Compras Públicas, representado por seu pregoeiro designado pela Portaria DPE nº 201/DPG, de 26 de fevereiro de 2024, sediada na Av. Antonio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria - CEP: 69.918-700, Rio Branco - AC, realizará licitação por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site: www.comprasnet.gov.br, ou no site desta Instituição: <https://defensoria.ac.def.br/> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 16 de Julho de 2024. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Defensoria Pública do Estado do Acre, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Promotora** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0305.01567/2024-50
ÓRGÃO CONTRATANTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
UASG:	459931
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
VALOR ESTIMADO	RS 94.854,87 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA OU CONTÉUDO ARTÍSTICO <input type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR RETORNO ECONÔMICO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO/FECHADO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
VALOR ORÇADO:	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado <input type="checkbox"/> Valor Máximo Aceitável <input type="checkbox"/> Valor de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA)	VALOR (R\$ 0,01) um centavo.
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
DATA DA ABERTURA:	30/07/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	11 HORAS (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet
PREGOEIRO(A):	LUIS SU LIM CHOY CHOA
COMISSÃO:	Comissão de Contratação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre
DECRETO NOMEAÇÃO:	PORTARIA Nº 201/DPG, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.	

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. **DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndios e acessórios correlatos, juntamente com os serviços necessários de recarga e manutenção periódica, visando atender às necessidades desse material de segurança e prevenção de sinistro (incêndio) para a Defensoria Pública do Estado do Acre e suas unidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2. *A licitação será realizada em item.*

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

1.4.1. **Anexo I - Termo de Referência;**

1.4.2. **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

1.4.3. **Anexo III - Minuta do Contrato**

1.4.4. **Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços**

1.4.5. **Anexo V - Termo De Responsabilidade e Confidencialidade**

2. **DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor estimado da despesa decorrente para fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha é de **R\$ 94.854,87 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

2.2. As despesas decorrentes do fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha, por meio de sistema de registro de preços, visando subsidiar as atividades de limpeza e manutenção das instalações físicas da Defensoria Pública do Estado do Acre., na seguinte classificação programática:

Órgão, Unidade e Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
305/001/03092229522770000- manutenção das atividades administrativas e Financeiras	44.90.52.0000- equipamentos e material permanente e 33.90.30.00.00- Material de consumo	15000100- RP

3. **DA SESSÃO PÚBLICA**

3.1. A abertura da sessão pública deste Pregão conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data indicada no quadro constante no preâmbulo, deste Edital e no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacoes.dpe@ac.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

3.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

3.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

3.8. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

4. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo II, Minuta da Ata de Registro de Preços.

4.2. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.5.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.5.3. Empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

5.5.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores deste Tribunal;

5.5.5. Não contenha no seu contrato ou estatuto social, finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Pregão;

5.5.6. Sociedades Cooperativas.

5.6. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital, indicando marca e modelo e outra descrição complementar para a identificação clara do produto ofertado.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 9º, § 1º, do [Decreto nº 10.024/2019](#).

6.4. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

6.5.1. credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.5.2. inserir, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e, quando necessário, os documentos complementares;

6.5.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.5.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão; e

6.5.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, por ocasião do envio da proposta de preços, declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

7.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

7.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7.8. A licitante que se declarar como ME/EPP e não se enquadrar como tal, iniciada a sessão, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade, será desclassificada/inabilitada, assim que constatada tal situação.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a Defensoria Pública do Estado do Acre, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço abaixo informado, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. (art. 164 e parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021): licitacoes.dpe@ac.def.br

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, § 3º, do Decreto 10.024/2019).

8.4. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, no endereço abaixo informado: licitacoes.dpe@ac.def.br (art. 164 da Lei Federal 14.133/2021)

8.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três dias úteis), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Parágrafo único, art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. As decisões sobre as impugnações de que trata o subitem 8.1, bem como os esclarecimentos de que trata o subitem 8.4, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link Cidadão > Consultas > Pregões > Agendados, podendo o licitante visualizar também no menu principal, acesso restrito, no link Visualizar Impugnação > Esclarecimento > Aviso.

8.6. A impugnação e pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.7. Acolhida a impugnação/pedido e esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.8. Qualquer alteração significativa de cláusulas em editais de licitação, capazes de afetar as propostas dos licitantes, ainda que feitas por meio das respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, infringe o art. 55, § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU

"A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia." ([TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário](#))

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta(s).

9.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuada a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRAS.GOV, até a data da abertura da sessão pública.

9.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO/PERCENTUAL DE DESCONTO do item, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

9.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

9.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

9.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 ou 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

9.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. valor unitário;

10.1.2. valor total;

10.1.3. marca (se houver);

10.1.4. fabricante (se houver);

10.1.5. quantidade;

10.1.6. tipo de material biológico;

10.1.7. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.7.1. as especificações dos objetos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital devem sempre prevalecer sobre as especificações do CatMat/CatServ do sistema COMPRAS.GOV, caso sejam semelhantes.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

10.7.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

10.7.2. que se enquadra, se for o caso, em microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferências previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.10. O modo de disputa adotado do presente pregão eletrônico será de disputa “aberto/fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 10.273/2020](#).

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.18.2.2. empresas brasileiras;

11.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.19.5. A Licitante que for declarada vencedora do item do presente Edital, terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o caso), devendo serem anexados preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOIEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.

11.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1. contiver vícios insanáveis;

12.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.4.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.4.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

13.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.6.1. **Habilitação Jurídica**

13.6.1.1. Cédula de Identidade ou de outro documento de identificação equivalente;

13.6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

13.6.1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

13.6.1.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.6.1.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.1.8. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

13.6.1.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.1.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

13.6.1.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.6.1.12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.1.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.6.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

13.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

13.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

13.6.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.

13.6.2.6. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

13.6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.6.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

13.6.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.6.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

13.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ou Sped.

13.8. Em razão do disposto no item anterior e tendo em vista que o **art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021** estabelece o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração como data limite para transmissão da escrituração contábil digital - ECD (Sped), na presente licitação será exigível a apresentação dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, de que tratam a alínea "b" acima, referentes **aos exercícios de 2022 e de 2023**.

13.8.1. Qualificação Técnica

13.8.1.1. Como qualificação técnica, a (s) empresa (s) interessada (s) em participar (em) da licitação deverá (ão) apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

13.9. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

13.10. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

13.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.14. A Licitante que for declarada vencedora do item do presente Edital, terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o caso), devendo serem anexados preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOIEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.

13.15. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.16. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#). (art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021)

13.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, por meio do link, SEI Externo: https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, e clicar em "Clique aqui para continuar".

14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes.dpe@ac.def.br

14.3.1.2. realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.7.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.7.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de atividades efetivamente realizadas

15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.2. não produzir os resultados acordados,

15.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Do recebimento

15.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados.

15.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

15.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.2.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.2.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.2.3.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

15.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

15.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.3. Liquidação

15.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

15.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.4. Prazo de pagamento

15.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.5. Forma de pagamento

15.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. **DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

18. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

19. **DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS**

19.1. As entregas e serviços deverão acontecer na Sede da Defensoria Pública, localizada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Santa Quitéria em Rio Branco Acre, Cep: 69.918-700, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h0min.

19.2. Incluem-se no objeto contratado os custos com mão de obra, atendimentos, emissões, sistemas, transportes, materiais, documentos e todos os demais insumos e serviços necessários à plena execução contratual.

19.3. As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Defensoria Pública do Estado do Acre o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

19.4. A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo contratante, sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

20. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

20.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

20.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.4. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.5. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.6. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.7. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.8. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

20.9. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

21. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

21.1. A Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22. **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

22.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o

presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

22.2. Para efeitos legais, a Defensoria Pública do Estado do Acre -DPEAC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;

22.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

22.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da DPEAC, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

22.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do DPEAC, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

22.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

22.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

22.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

22.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

22.7. A Contratada cooperará com a DPEAC no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor;

22.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo DPEAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

22.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no DPEAC para que decida previamente sobre a questão;

23. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras AC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

23.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

23.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

23.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

23.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3223-0745/32154185 ou e-mail licitacoes.dpe@ac.def.br.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Branco - AC, 15 de Julho de 2024.

Gleisson Gomes de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 201/DPG, de 26 de fevereiro de 2024

ANEXO I



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE DIRETORIA-GERAL DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 85/2024

1. OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndios e acessórios correlatos, juntamente com os serviços necessários de recarga e manutenção periódica, visando atender às necessidades desse material de segurança e prevenção de sinistro (incêndio) para a Defensoria Pública do Estado do Acre e suas unidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2. A contratação será efetuada por meio do Sistema de Registro de Preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas desta Defensoria, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura aquisição dos bens relacionados no presente Termo de Referência se dá em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio), além de constituir-se numa obrigatoriedade às normas de segurança em edificações, conforme determinado na Portaria nº 58, de 02 de fevereiro de 2022, do INMETRO.

2.2. Manutenção Periódica

2.2.1. A manutenção periódica é crucial para prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar sua eficiência. Extintores convencionais devem ser recarregados anualmente, enquanto extintores de CO2 devem ser inspecionados semestralmente.

2.3. Justificativa

2.3.1. Justifica-se a necessidade para garantir a segurança nas instalações defensoriais, sendo obrigatório que os locais sejam equipados com extintores de incêndio apropriados, conforme a legislação vigente. Além de proteger vidas, esses dispositivos ajudam a preservar bens materiais e a infraestrutura, reduzindo danos e prejuízos financeiros ao controlar incêndios em estágios iniciais.

2.4. Identificação Visual

2.4.1. Considerando a necessidade da identificação visual das unidades extintoras, assim como das consideradas saídas de emergência em caso de incêndio e pânico. Vê-se a necessidade da aquisição de placas fotoluminescentes de emergência

2.5. Normas e Legislações

2.5.1. As normas e leis específicas exigem a instalação de extintores em locais estratégicos, de acordo com o ambiente e as atividades realizadas. A falta ou insuficiência desses dispositivos pode acarretar penalizações legais e riscos à segurança.

2.5.2. É fundamental contratar serviços de recarga e manutenção dos extintores de incêndio, em conformidade com as normas e legislações pertinentes, incluindo:

2.5.3. *Lei nº 1.137, de 29 de julho de 1994, Dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 410, de 29 de agosto de 1994 (D.O.E. n.º 6.356-A, de 29 de agosto de 1994).*

2.5.4. *ABNT - NBR 12.962:1996, Dispõe sobre Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio – Procedimento*

2.5.5. *ABNT - NBR 12693:2010, Dispõe sobre Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio – Procedimento ABNT - NBR 12693:2010 Sistemas de proteção por extintores de incêndio (Esta norma estabelece os requisitos exigíveis para projeto, seleção e instalação de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas, em edificações e áreas de risco, para combate a princípio de incêndio).*

2.5.6. *ABNT - NBR 9.695:2012, Pó para extinção de incêndio (Esta norma fixa os requisitos mínimos para propriedades físico-químicas, bem como de desempenho, para agentes químicos na forma de pó utilizados para combate a incêndios nas classes de fogo A, B e C)*

2.5.7. *ABNT - NBR 15808:2013, Extintores de incêndio portáteis (Esta norma especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável).*

2.5.8. *ABNT - NBR 2992 NBR 9654:1997 NBR 9443:2002 NBR 9444:2006 NBR 9695:2006 NBR 10721:2006 NBR 11715:2006 NBR 11716:2006 NBR 11751 NBR 11762 NBR 13485 e NR - 23, Normatizações complementares referentes aos extintores portáteis por classe/categoria de incêndio.*

2.6. Serviço de Entrega e Recarga

2.6.1. O serviço de entrega, recarga e restauração dos extintores será realizado na Capital e redistribuído nas devidas Unidades Defensoriais. A necessidade de retirar os extintores para recarga exige que as unidades não fiquem desprovidas de equipamentos de combate a incêndio e pânico, assegurando a melhor instalação e substituição dos extintores.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação fundamenta-se nas:

3.1.1. Lei Federal nº.14.133 de 1º de abril de 2021.

3.1.2. Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

3.1.3. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.1.4. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

- 3.1.5. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 -Dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD).
- 3.1.6. Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, no que couber - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional..
- 3.1.7. Lei nº 1.137, de 29 de julho de 1994 - Dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 410, de 29 de agosto de 1994 (D.O.E. n.º 6.356-A, de 29 de agosto de 1994).
- 3.1.8. Lei nº 2.679, de 27 de dezembro de 2012 - Altera dispositivos da Lei n. 1.137, de 29 de julho de 1994.
- 3.1.9. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.1.10. Ato nº 02/ 2022 – PGJ- Ministério Público do Estado do Acre - Disciplina o procedimento administrativo para pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre.
- 3.1.11. Instrução Normativa nº 001/2022/SG/MPAC - Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.
- 3.1.12. Instrução Normativa nº 002/2022/SG/MPAC - Institui o calendário de pagamentos do exercício de 2023 de fornecedores no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre e dá outras providências.
- 3.1.13. Portaria nº 58, de 02 de fevereiro de 2022, do INMETRO - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio.
- 3.1.14. Portaria nº 109, de 17 de março de 2022 - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Indicador de Pressão para Extintores de Incêndio.
- 3.1.15. Portaria nº 108, de 17 de março de 2022 - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Extintores de Incêndio.
- 3.1.16. Norma Técnica 20/2022 Esta Norma Técnica fixa as condições exigíveis que devem satisfazer o sistema de sinalização de emergência em edificações e áreas de risco, atendendo o previsto na Lei Estadual n. 1.137, de 29 de julho de 1994.
- 3.1.17. ABNT - NBR 12.962:1996 - Dispõe sobre Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio – Procedimento.
- 3.1.18. ABNT - NBR 12693:2010 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio (Esta norma estabelece os requisitos exigíveis para projeto, seleção e instalação de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas, em edificações e áreas de risco, para combate a princípio de incêndio).
- 3.1.19. ABNT - NBR 9.695:2012 - Pó para extinção de incêndio (Esta norma fixa os requisitos mínimos para propriedades físico-químicas, bem como de desempenho, para agentes químicos na forma de pó utilizados para combate a incêndios nas classes de fogo A, B e C).
- 3.1.20. ABNT - NBR 15808:2013 Extintores de incêndio portáteis (Esta norma especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável).
- 3.1.21. NBR 9695:2006 Esta Norma fixa os requisitos mínimos para propriedades físico-químicas, bem como de desempenho, para agentes químicos na forma de pó utilizados para combate a incêndios nas classes de fogo A, B e C.
- 3.1.22. Norma Regulamentadora No. 23 (NR-23) - NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78; Alterações/Atualizações: Portaria SNT nº 06, de 29 de outubro de 1991 31/10/91; Portaria SNT nº 02, de 21 de janeiro de 1992 22/01/92; Portaria SIT nº 24, de 09 de outubro de 2001 01/11/01; Portaria SIT nº 221, de 06 de maio de 2011 10/05/11; Portaria MTP nº 2.769, de 05 de setembro de 2022 06/09/22

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS E DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

4.1. Cumpre ressaltar que os bens elencados, possuem características de bem comum, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, cujas especificações são usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e, conforme restou identificado nos fornecedores para o referido objeto.

4.2. É garantida a participação das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o que preconiza a lei Complementar nº 126/2006.

5. MODALIDADE E O TIPO DA LICITAÇÃO

5.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, critério de MENOR PREÇO POR ITEM na sua forma ELETRÔNICA.

5.2. O tipo de licitação deverá ser o MENOR VALOR POR ITEM obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

5.3. Desta forma, o procedimento de licitação permite uma maior agilidade no processo, diante do valor a ser contratado, uma vez que leva em consideração contratações de baixo valor. Outros meios de licitação poderiam gerar custo administrativo desproporcionais em relação ao próprio valor de contratação do próprio objeto.

6. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As quantidades a serem contratadas foram obtidas a partir do levantamento feito pelo setor demandante, para atender as futuras instalações, e ainda a manutenção dos equipamentos já existentes nas unidades do interior e Sede da Defensoria Pública do Estado.

6.2. A descrição dos itens e quantidades serão de acordo com a tabela a seguir:

Item	Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de pó químico seco á base de bicarbonato de sódio, capacidade de 04 kg.	Unidade	40	20	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
02	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de pó químico seco á base de bicarbonato de sódio, capacidade de 06 kg.	Unidade	30	15	R\$ 112,77	R\$ 3.383,10
03	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de pó químico seco á base de bicarbonato de sódio, capacidade de 12 kg.	Unidade	10	05	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
04	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de gás carbônico com capacidade 06 kg.	Unidade	40	10	R\$ 294,37	R\$ 11.774,80

Item	Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
05	Aquisição de Extintor de incêndio de gás carbônico (co2), para cilindro com capacidade 4 kg; com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/10, com Garantia de 12 Meses.	Unidade	50	10	R\$ 426,33	R\$ 21.316,50
06	Aquisição de extintor de Incêndio de Gás Carbônico (co2); para cilindro com capacidade 6 kg; com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/10, com Garantia de 12 Meses.	Unidade	40	10	R\$ 684,67	R\$ 27.386,80
07	Mangueira de contra incêndio, x15 m, tipo 1- 1.1/2" conforme a NBR 11861, construída com um reforço têxtil, pressão de trabalho 980 KPA (10 kgf/cm2).	Unidade	10	03	R\$ 917,97	R\$ 9.179,70
08	Mangueira em PVC com trama de nylon e bico Zamac ou plástico duro, aplicação: extintores bc/ abc tamanho: 50 cm.	Unidade	06	03	R\$ 90,53	R\$ 543,15
09	Esguicho jato sólido, tipo 1.1/2", com engate rápido (storz); Material: em latão fundido; tubo: cilíndrico em latão em requinte fixo de 16 mm. NBR 6941.	Unidade	06	03	R\$ 148,79	R\$ 892,74
10	Fita adesiva de demarcação de solo 48mmx 30m - vermelha	Unidade	15	05	R\$ 112,67	R\$ 1.690,05
11	Fita adesiva de demarcação de solo 48mmx 30m - amarela	Unidade	15	05	R\$ 104,46	R\$ 1.566,90
12	Fita antiderrapante escada piso 50mm x 5m - preta	Unidade	15	05	R\$ 127,52	R\$ 1.912,80
13	Placa de sinalização de emergência extintor co2 - fotoluminescente tamanho: 1 mm x 15 x 20 cm	Unidade	30	10	R\$ 52,46	R\$ 1.573,80
14	Placa de sinalização de emergência extintor pó abc - fotoluminescente tamanho:1 mm 20 x 20	Unidade	30	10	R\$ 48,60	R\$ 1.458,00
15	Placa de sinalização de emergência extintor água - fotoluminescente tamanho: 1 mm 15 x 20	Unidade	30	10	R\$ 44,60	R\$ 1.338,00
16	Placa de sinalização de saída de emergência -fotoluminescente PVC 1 mm 20 x 15 cm	Unidade	40	15	R\$ 58,30	R\$ 2.332,00
17	Placa de sinalização de perigo - risco choque elétrico, tamanho: 1mm x 18 x 25cm - material: poliestireno de alto impacto.	Unidade	50	30	R\$ 69,33	R\$ 3.466,50
Valor Total Estimado						R\$ 94.854,87

6.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ 94.854,87 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), obtido mediante realização de pesquisa de preços de acordo com o Artigo 23 da Lei 14.133/2023

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preço terá sua vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços por ela praticados, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

8.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que obedeçam as cláusulas contratuais e seus instrumentos de vinculação.

8.3. A publicação resumida do instrumento de Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Acre e/ou no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Acre.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Nos termos da legislação vigente, a dotação orçamentária será de acordo com o que segue:

Orgão, Unidade e Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
305/001/03092229522770000- manutenção das atividades administrativas e Financeiras	44.90.52.0000- equipamentos e material permanente e 33.90.30.00.00- Material de consumo	15000100- RP

10. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

10.1. As entregas e serviços deverão acontecer na Sede da Defensoria Pública, localizada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Santa Quitéria em Rio Branco Acre, Cep: 69.918-700, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h0min.

10.2. Incluem-se no objeto contratado os custos com mão de obra, atendimentos, emissões, sistemas, transportes, materiais, documentos e todos os demais insumos e serviços necessários à plena execução contratual.

10.3. As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Defensoria Pública do Estado do Acre o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

10.4. A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo contratante, sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Requisitos de habilitação

11.1.1. Os itens componentes do Objeto de contratação deverão atender às condições impostas pelo INMETRO, em normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros (itens 01 ao 08). A entrega dos extintores novos, serviço de recarga, manutenção, bem como demais materiais, deverá ser fidedignamente como consta na planilha das informações quantitativa e qualitativa.

11.1.2. Os serviços, objeto deste estudo, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei N°. 14.133/2021, e de natureza continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva. De acordo com as pesquisas de Mercado realizadas, os materiais e serviços requeridos possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no comércio.

11.1.3. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá: Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados; Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO n° 206 de 16/05/2011 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO n° 05 de 04/01/2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

11.1.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. Sendo assim, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 14.133/2021, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

11.1.5. Os materiais, equipamentos e metodologias a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19 de janeiro de 2010.

11.1.6. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como, a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

11.2. Das condições de execução:

11.2.1. Início da execução do objeto: O início se dará a partir de 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

11.2.2. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

11.2.3. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado na respectiva nota.

11.2.4. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do campus, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.2.5. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data da retirada dos extintores

11.2.6. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada

11.2.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO)

11.2.8. A execução deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

11.2.9. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

11.3. Materiais a serem disponibilizados:

11.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades, qualidades e tecnologias, estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

11.4.1. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

11.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

12.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

12.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

12.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

12.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

12.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente Termo e seus anexos.

13.5. Notificar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

13.6. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

13.7. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

13.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.9. Permitir aos empregados da CONTRATADA, livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

13.10. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da CONTRATANTE.

13.11. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvos cuja competência de fornecimento, segundo o CONTRATO, sejam da CONTRATADA.

13.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

13.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

14. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de atividades efetivamente realizadas

14.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.2. não produzir os resultados acordados,

14.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. **Do recebimento**

14.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados.

14.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

14.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.2.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.2.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.2.3.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

14.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

14.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.3. **Liquidação**

14.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

14.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

14.4. **Prazo de pagamento**

14.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.5. **Forma de pagamento**

14.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

16. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

16.1. Nos termos do Decreto Federal 11.246, de 27 de outubro de 2022 em seu artigo 8º §1, os gestores e fiscais do futuro instrumento contratual, serão designados em momento oportuno pela Defensoria Pública Geral e inicialmente figurarão como:

16.1.1. Gestor Titular: Gleison Gomes de Souza - Matrícula: 299650-1;

16.1.2. Gestor Substituto: Anderson Lima de Oliveira - Matrícula: 595784850-1;

16.1.3. Fiscal Titular: Dionísio de Araújo Souza - 9499164-2

16.1.4. Fiscal Substituto: Leonício de Alencar Souza - Matrícula: 9555382-2

16.2. Suas atribuições contemplam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do ajuste (ARP), entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas presentes neste Termo de Referência, no Edital e Ata de Registro de Preços e a solução de problemas relacionados ao objeto.

16.3. Na hipótese de haver necessidade de alterações no decorrer do processo licitatório ou após celebração do instrumento contratual, os servidores acima descritos poderão ser substituídos por meio da publicação de nova portaria.

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.5. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a mesma, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

16.6. Ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

16.7. Ao contratado é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do contratante, salvo com o consentimento prévio e expresse dele.

17. **DA FORMA DE ACEITE DA PROPOSTA**

17.1. A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

17.2. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor.

18. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com o Art. 28, I da Lei 14.133/2021, mediante ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com o Art. 82, da Lei 14.133/2021.

18.2. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

19. **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

19.1. **Personificação de licitantes:**

19.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

19.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

19.3.8. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

19.3.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

19.3.10. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

19.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

19.5. Em razão do disposto no item anterior e tendo em vista que o **art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021** estabelece o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração como data limite para transmissão da escrituração contábil digital - ECD (Sped), na presente licitação será exigível a apresentação dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, de que tratam a alínea “b” acima, referentes **aos exercícios de 2022 e de 2023**.

19.6. **Qualificação Técnica**

19.6.1. As empresas participantes deste certame licitatório poderão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser substituída por provas alternativas que permitam aferir que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática.

19.6.2. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário com quem emitiu o referido documento.

20. **DA PROTEÇÃO DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

20.1. Ao contratado é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do contratante, salvo com o consentimento prévio e expresso dele.

20.2. O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

20.3. O contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

20.4. O contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

20.5. O contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.6. O contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.7. O contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.8. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

20.9. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

20.10. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

20.11. O contratado deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.12. A notificação não eximirá o contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.13. O contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.14. O contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.15. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o contratado e a contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

20.16. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Barreirinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

21.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

- 21.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 21.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Barreirinhas.
- 21.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
22. **DOS CASOS OMISSOS**
- 22.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, será regulada pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado
23. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 23.1. Nas alterações unilaterais a contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme disposto no artigo Art. 125 da lei 14.133/2021.
24. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes.dpe@ac.def.br ou excepcionalmente na sede da DPE, Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3.057, Bairro Santa Quitéria – Rio Branco – Acre, CEP: 69.918-700, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e no horário das 08:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes ao do objeto licitado.
- 24.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.
- 24.4. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Elaboradora:

Keyssania Oliveira da Silva

Departamento de Manutenção Predial
Portaria Nº 202/DPG 26/02/2024

Requisitante:

Dionísio de Araújo Souza

Chefe do Departamento de Manutenção Predial
Portaria nº. 19/GAB/DPE

Gleison Gomes de Souza

Diretor Geral
Portaria nº. 39/2023 DPE-AC

Autorizadora:

Juliana Marques Cordeiro

Defensora Pública-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Keyssania Oliveira da Silva, Servidora**, em 07/06/2024, às 12:10, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marques Cordeiro, Defensora Pública-Geral, em exercício**, em 07/06/2024, às 12:44, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gleison Gomes de Souza, Diretor-Geral**, em 10/06/2024, às 16:11, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dionísio de Araújo Souza, Chefe do Departamento de Manutenção Predial**, em 11/06/2024, às 09:02, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025037** e o código CRC **DCAAD527**.

ANEXO II



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

* MODELO DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2024

PROCESSO Nº 0305.01567/2024-50

PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2024

VALIDADE DA ATA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, prorrogável por igual período (Art. 84 da Lei 14.133/2021).

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.581.375/0001-43, com sede no endereço, Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria, Rio Branco/Acre, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, **Dra. SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco/Acre, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica no Sistema de Registro de Preços, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes à normas constantes na Lei 14.133/21, no Decreto Estadual nº. 11.363/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndios e acessórios correlatos, juntamente com os serviços necessários de recarga e manutenção periódica, visando atender às necessidades desse material de segurança e prevenção de sinistro (incêndio) para a Defensoria Pública do Estado do Acre e suas unidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os detalhamentos estão especificados de acordo com as condições ofertadas nas propostas do Pregão eletrônico nº. xx/2024, conforme segue:

3. QUANTITATIVOS

Item	Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de pó químico seco à base de bicarbonato de sódio, capacidade de 04 kg.	Unidade	40	20		
02	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de pó químico seco à base de bicarbonato de sódio, capacidade de 06 kg.	Unidade	30	15		
03	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de pó químico seco à base de bicarbonato de sódio, capacidade de 12 kg.	Unidade	10	05		

Item	Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
04	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de gás carbônico com capacidade 06 kg.	Unidade	40	10		
05	Aquisição de Extintor de incêndio de gás carbônico (co2), para cilindro com capacidade 4 kg; com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/10, com Garantia de 12 Meses.	Unidade	50	10		
06	Aquisição de extintor de Incêndio de Gás Carbônico (co2); para cilindro com capacidade 6 kg; com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/10, com Garantia de 12 Meses.	Unidade	40	10		
07	Mangueira de contra incêndio, x15 m, tipo 1-1.1/2" conforme a NBR 11861, construída com um reforço têxtil, pressão de trabalho 980 KPA (10 kgf/cm2).	Unidade	10	03		
08	Mangueira em PVC com trama de nylon e bico Zamac ou plástico duro, aplicação: extintores bc/ abc tamanho: 50 cm.	Unidade	06	03		
09	Esguicho jato sólido, tipo 1.1/2", com engate rápido (storz); Material: em latão fundido; tubo: cilíndrico em latão em requinte fixo de 16 mm. NBR 6941.	Unidade	06	03		
10	Fita adesiva de demarcação de solo 48mmx 30m - vermelha	Unidade	15	05		
11	Fita adesiva de demarcação de solo 48mmx 30m - amarela	Unidade	15	05		

Item	Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
12	Fita antiderrapante escada piso 50mm x 5m - preta	Unidade	15	05		
13	Placa de sinalização de emergência extintor co2 - fotoluminescente tamanho: 1 mm x 15 x 20 cm	Unidade	30	10		
14	Placa de sinalização de emergência extintor pó abc - fotoluminescente tamanho: 1 mm 20 x 20	Unidade	30	10		
15	Placa de sinalização de emergência extintor água - fotoluminescente tamanho: 1 mm 15 x 20	Unidade	30	10		
16	Placa de sinalização de saída de emergência - fotoluminescente PVC 1 mm 20 x 15 cm	Unidade	40	15		
17	Placa de sinalização de perigo - risco choque elétrico, tamanho: 1mm x 18 x 25cm - material: poliestireno de alto impacto.	Unidade	50	30		
Valor Total Estimado						

4. DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Acre.

4.2. Esta ata não possui órgãos participantes.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5.2. A adesão será concedida mediante consulta e aceitação prévias da DPE/Acre e do fornecedor.

5.2.1. A autorização do gerenciador da Ata será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. A Defensoria Pública do Estado do Acre poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ARP.

5.4.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

6. DOS LIMITES PARA ADESÕES

6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

De acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

- 7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, prorrogável por igual período (Art. 84 da Lei 14.133/2021).
- 7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.4. O instrumento contratual deverá ser formalizado dentro da vigência da ata de registro de preços.
- 7.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021..
- 7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 7.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
 - 7.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 7.9.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 7.9.2. Mantiverem sua proposta original, exclusivamente para formação de cadastro de reserva.
 - 7.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 7.11. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 7.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 7.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 7.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
 - 7.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
 - 7.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 7.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de usuário externo no Sistema de Informações Eletrônicas da Defensoria Pública do Estado do Acre - SEI/DPE e ficará disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - 7.16. Para assinatura da ata, a licitante fica obrigada a realizar o cadastramento de seus representantes legais o(s) qual(is) têm (nham) competência de celebrar contratos, no Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Acre SEI/DPEAC através de cadastramento de usuário externo a fim de garantir a assinatura de termos de contratos e outros documentos relativos à contratação de forma digital através do link: https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
 - 7.17. O prazo de atendimento é de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação de cadastramento no sistema.
 - 7.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 7.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 7.20. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 7.21. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 7.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
 - 8.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciados, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27 § 4º do Decreto nº. 11.462/2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da ARP ensejará na aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem será assinada pelas partes.

Juliana Marques Cordeiro
Defensora Pública-Geral
Defensoria Pública do Estado do Acre, em exercício.

Nome Sobrenome Sobrenome
Cargo
Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 - Nome Sobrenome Sobrenome
CPF: xx.xxx.xxx-xx

2 - Nome Sobrenome Sobrenome
CPF: xx.xxx.xxx-xx



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Fernandes Rodrigues, Servidor**, em 17/06/2024, às 09:49, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030127** e o código CRC **7A657597**.

ANEXO III



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

MINUTA DE CONTRATO Nº 0030125/2024

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: Defensoria Pública do Estado do Acre.

CONTRATO Nº XX/2024
PROCESSO SEI 0305.01567/2024-50
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ACRE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.581.375/0001-43, com sede no endereço, Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria, Rio Branco/Acre, neste ato representada por sua Defensoria Pública-Geral, Dra. SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 20*****855 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***_**, residente e domiciliada em Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, nº. xxx Bairro: xxx, Rio Branco - Acre - CEP xxxxxx Tel: (68) xxxxx - E-mail: xxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado (a) CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação nº xxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº. 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndios e acessórios correlatos, juntamente com os serviços necessários de recarga e manutenção periódica, visando atender às necessidades desse material de segurança e prevenção de sinistro (incêndio) para a Defensoria Pública do Estado do Acre e suas unidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

Item	Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de pó químico seco à base de bicarbonato de sódio, capacidade de 04 kg.	Unidade	40	20		
02	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de pó químico seco à base de bicarbonato de sódio, capacidade de 06 kg.	Unidade	30	15		
03	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de pó químico seco à base de bicarbonato de	Unidade	10	05		

Item	Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	sódio, capacidade de 12 kg.					
04	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de gás carbônico com capacidade 06 kg.	Unidade	40	10		
05	Aquisição de Extintor de incêndio de gás carbônico (co2), para cilindro com capacidade 4 kg; com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/10, com Garantia de 12 Meses.	Unidade	50	10		
06	Aquisição de extintor de Incêndio de Gás Carbônico (co2); para cilindro com capacidade 6 kg; com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/10, com Garantia de 12 Meses.	Unidade	40	10		
07	Mangueira de contra incêndio, x15 m, tipo 1-1.1/2" conforme a NBR 11861, construída com um reforço têxtil, pressão de trabalho 980 KPA (10 kgf/cm2).	Unidade	10	03		
08	Mangueira em PVC com trama de nylon e bico Zamac ou plástico duro, aplicação: extintores bc/ abc tamanho: 50 cm.	Unidade	06	03		
09	Esguicho jato sólido, tipo 1.1/2", com engate rápido (storz); Material: em latão fundido; tubo: cilíndrico em latão em requinte fixo de 16 mm. NBR 6941.	Unidade	06	03		
10	Fita adesiva de demarcação de solo 48mmx 30m - vermelha	Unidade	15	05		
11	Fita adesiva de demarcação de solo 48mmx 30m - amarela	Unidade	15	05		

Item	Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
12	Fita antiderrapante escada piso 50mm x 5m - preta	Unidade	15	05		
13	Placa de sinalização de emergência extintor co2 - fotoluminescente tamanho: 1 mm x 15 x 20 cm	Unidade	30	10		
14	Placa de sinalização de emergência extintor pó abc - fotoluminescente tamanho: 1 mm 20 x 20	Unidade	30	10		
15	Placa de sinalização de emergência extintor água - fotoluminescente tamanho: 1 mm 15 x 20	Unidade	30	10		
16	Placa de sinalização de saída de emergência - fotoluminescente PVC 1 mm 20 x 15 cm	Unidade	40	15		
17	Placa de sinalização de perigo - risco choque elétrico, tamanho: 1mm x 18 x 25cm - material: poliestireno de alto impacto.	Unidade	50	30		
Valor Total Estimado						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor deste contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxx, (valor por extenso).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. As entregas e serviços deverão acontecer na Sede da Defensoria Pública, localizada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Santa Quitéria em Rio Branco Acre, Cep: 69.918-700, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h0min.

4.2. Incluem-se no objeto contratado os custos com mão de obra, atendimentos, emissões, sistemas, transportes, materiais, documentos e todos os demais insumos e serviços necessários à plena execução contratual.

4.3. As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Defensoria Pública do Estado do Acre o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

4.4. A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo contratante, sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de atividades efetivamente realizadas
- 6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.2. não produzir os resultados acordados,
- 6.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2. **Do recebimento**
- 6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados.
- 6.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 6.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.2.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.2.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.2.3.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento
- 6.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança
- 6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.3. **Liquidação**
- 6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante
- 6.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 6.4. **Prazo de pagamento**
- 6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.5. **Forma de pagamento**
- 6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão, Unidade e Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
305/001/03092229522770000- manutenção das atividades administrativas e Financeiras	44.90.52.0000- equipamentos e material permanente e 33.90.30.00.00- Material de consumo	15000100- RP

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;

- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 8.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

8.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente Termo e seus anexos.
- 9.5. Notificar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.
- 9.6. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;
- 9.7. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.9. Permitir aos empregados da CONTRATADA, livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.
- 9.10. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da CONTRATANTE.
- 9.11. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvos cuja competência de fornecimento, segundo o CONTRATO, sejam da CONTRATADA.
- 9.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 9.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 10.1. O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- 10.2. O contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 10.3. O contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 10.4. O contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.5. O contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.6. O contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.7. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 10.8. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

10.9. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.10. O contratado deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.11. A notificação não eximirá o contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.12. O contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.13. O contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

10.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o contratado e a contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

10.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Nos termos do Decreto Federal 11.246, de 27 de outubro de 2022 em seu artigo 8º §1, os gestores e fiscais do futuro instrumento contratual, serão designados em momento oportuno pela Defensoria Pública Geral e inicialmente figurarão como:

11.1.1. Gestor Titular: Gleison Gomes de Souza - Matrícula: 299650-1;

11.1.2. Gestor Substituto: Anderson Lima de Oliveira - Matrícula: 595784850-1;

11.1.3. Fiscal Titular: Dionísio de Araújo Souza - 9499164-2

11.1.4. Fiscal Substituto: Leonício de Alencar Souza - Matrícula: 9555382-2

11.2. Suas atribuições contemplam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do ajuste (ARP), entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas presentes neste Termo de Referência, no Edital e Ata de Registro de Preços e a solução de problemas relacionados ao objeto.

11.3. Na hipótese de haver necessidade de alterações no decorrer do processo licitatório ou após celebração do instrumento contratual, os servidores acima descritos poderão ser substituídos por meio da publicação de nova portaria.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.5. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a mesma, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

11.6. Ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

11.7. Ao contratado é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do contratante, salvo com o consentimento prévio e expresse dele.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Barreirinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a

- 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Barreirinhas.
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS AJUSTES AO CONTRATO**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, a pedido do contratado, mediante apreciação do contratante, tendo como parâmetro o Índice de Preços ao consumidor Amplo (IPCA), sendo realizado por simples apostila, conforme Art. 136, I da lei 14.133/21.
- 13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 13.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo de acordo com o Art. 124, II, d da lei 14.133/21.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3. Indenizações e multas.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no Art. 54 da Lei nº 14.133/21 e § 2º do art. 142 do Decreto nº 11.363/23.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha se tornar.

Dra. Juliana Marques Cordeiro
Defensora Pública-Geral
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME: _____	NOME: _____
CPF _____	CPF _____
Nº. _____	Nº. _____



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Fernandes Rodrigues, Servidor**, em 17/06/2024, às 09:50, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030125** e o código CRC **60C26C12**.

ANEXO IV



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS**

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

EDITAL Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90007/2024 - COMPRASNET

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE**, por meio da Diretoria de Aquisições e Compras Públicas, representado por seu pregoeiro designado pela Portaria DPE nº 201/DPG, de 26 de fevereiro de 2024, sediada na Av. Antonio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria - CEP: 69.918-700, Rio Branco - AC, realizará licitação por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site: www.comprasnet.gov.br, ou no site desta Instituição: <https://defensoria.ac.def.br/> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 10 de Julho de 2024. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Defensoria Pública do Estado do Acre, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Promotora** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0305.01867/2024-98
ÓRGÃO CONTRATANTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
UASG:	459931
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
VALOR ESTIMADO	RS 107.679,72 (cento e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA OU CONTÉUDO ARTÍSTICO <input type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR RETORNO ECONÔMICO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO/FECHADO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
VALOR ORÇADO:	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado <input type="checkbox"/> Valor Máximo Aceitável <input type="checkbox"/> Valor de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA)	VALOR (RS 0,01) um centavo.
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
DATA DA ABERTURA:	24/07/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	11 HORAS (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet
PREGOEIRO(A):	LUÍS SU LIM CHOY OCHOA
COMISSÃO:	Comissão de Contratação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre
DECRETO NOMEAÇÃO:	PORTARIA Nº 201/DPG, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.	

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de purificador de água gelada, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção, troca periódica de filtros e análise de água para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.

1.2. *A licitação será realizada em lote.*

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

1.4.1. **Anexo I - Termo de Referência;**

1.4.2. **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

1.4.3. **Anexo III - Minuta do Contrato**

1.4.4. **Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços**

1.4.5. **Anexo V - Termo De Responsabilidade e Confidencialidade**

2. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado da despesa decorrente para fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha é de **R\$ 107.679,72 (cento e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes do fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha, por meio de sistema de registro de preços, visando subsidiar as atividades de limpeza e manutenção das instalações físicas da Defensoria Pública do Estado do Acre., na seguinte classificação programática:

Órgão, Unidade e Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
305/001/03092229522770000- manutenção das atividades administrativas e Financeiras	44.90.52.0000- equipamentos e material permanente e 33.90.30.00.00- Material de consumo	15000100- RP

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A abertura da sessão pública deste Pregão conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data indicada no quadro constante no preâmbulo, deste Edital e no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacoes.dpe@ac.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

3.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

3.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

3.8. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo II, Minuta da Ata de Registro de Preços.

4.2. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 9º, § 1º, do [Decreto nº 10.024/2019](#).

6.4. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

6.5.1. credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.5.2. inserir, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e, quando necessário, os documentos complementares;

6.5.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.5.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão; e

6.5.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, por ocasião do envio da proposta de preços, declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

7.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

7.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7.8. A licitante que se declarar como ME/EPP e não se enquadrar como tal, iniciada a sessão, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade, será desclassificada/inabilitada, assim que constatada tal situação.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a Defensoria Pública do Estado do Acre, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço abaixo informado, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. (art. 164 e parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021): licitacoes.dpe@ac.def.br

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, § 3º, do Decreto 10.024/2005).

8.4. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, no endereço abaixo informado: licitacoes.dpe@ac.def.br (art. 164 da Lei Federal 14.133/2021)

8.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três dias úteis), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Parágrafo único, art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. As decisões sobre as impugnações de que trata o subitem 8.1, bem como os esclarecimentos de que trata o subitem 8.4, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link Cidadão > Consultas > Pregões > Agendados, podendo o licitante visualizar também no menu principal, acesso restrito, no link Visualizar Impugnação > Esclarecimento > Aviso.

8.6. A impugnação e pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.7. Acolhida a impugnação/pedido e esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.8. Qualquer alteração significativa de cláusulas em editais de licitação, capazes de afetar as propostas dos licitantes, ainda que feitas por meio das respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, infringe o art. 55, § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU

"A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia." ([TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário](#))

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta(s).

9.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuada a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRAS.GOV, até a data da abertura da sessão pública.

9.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO/PERCENTUAL DE DESCONTO do item, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

9.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

9.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

9.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 ou 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

9.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. valor unitário;
 - 10.1.2. valor total;
 - 10.1.3. marca (se houver);
 - 10.1.4. fabricante (se houver);
 - 10.1.5. quantidade;
 - 10.1.6. tipo de material biológico;
 - 10.1.7. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 10.1.7.1. as especificações dos objetos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital devem sempre prevalecer sobre as especificações do CatMat/CatServ do sistema COMPRAS.GOV, caso sejam semelhantes.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 10.7.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital de Licitação e seus anexos.
 - 10.7.2. que se enquadra, se for o caso, em microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferências previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 10.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- ## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.10. O modo de disputa adotado do presente pregão eletrônico será de disputa “aberto/fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 11.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 11.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 11.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.18.2.2. empresas brasileiras;
- 11.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.19.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.19.5. A Licitante que for declarada vencedora do item do presente Edital, terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o caso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.

11.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. SICAF;
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 12.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 12.4.6. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.4.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.4.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018;
- 13.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 13.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.
- 13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:
- 13.6.1. **Habilitação Jurídica:**
- 13.6.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.6.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.6.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.6.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.6.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.6.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.6.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.6.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 13.6.1.9. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 13.6.1.10. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.6.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.6.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**
- 13.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 13.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 13.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

13.6.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.

13.6.2.6. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

13.6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.6.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

13.6.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.6.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

13.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.6.8. Em razão do disposto no item anterior e tendo em vista que o **art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021** estabelece o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração como data limite para transmissão da escrituração contábil digital - ECD (Sped), na presente licitação será exigível a apresentação dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, de que tratam a alínea "b" acima, referentes **aos exercícios de 2022 e de 2023**.

13.6.9. **Qualificação Técnica**

13.6.9.1. Poderá participar deste certame licitatório qualquer empresa do ramo legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas no Termo de Referência;

13.6.9.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

13.6.9.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi fornecido o objeto, entre outros documentos.

13.6.9.4. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

14. **DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, por meio do link, SEI Externo: https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, e clicar em "Clique aqui para continuar".

14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes.dpe@ac.def.br

14.3.1.2. realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.7.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.7.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. **CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de atividades efetivamente realizadas

15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.2. não produzir os resultados acordados,

15.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Do recebimento

15.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados.

15.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

15.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.2.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.2.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.2.3.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

15.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

15.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.3. Liquidação

15.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

15.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.4. Prazo de pagamento

15.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.5. Forma de pagamento

15.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
17. **DOS RECURSOS**
- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.
18. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 18.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.
19. **DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS**
- 19.1. O objeto será entregue parceladamente, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Acre, autorizada por meio de Ordem de Entrega, conforme os endereços descritos abaixo:
- 19.2. **Lote I : Baixo Acre: Acrelândia, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco.**
- 19.3. - Rua Sete Quedas, nº 1396 – Centro, Acrelândia - AC, 69945-000.
- 19.4. - Olaria, Plácido de Castro - AC, 69928-000.
- 19.5. - Ramal Linha 01, n.º770 - Vila do Incra, Cidade de Porto Acre - AC, 69927-000.
- 19.6. - Rua Três de Maio dos Edis, 109-241, Senador Guiomard - AC, 69925-000.
- 19.7. - Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 – Bairro Santa Quitéria, Rio Branco - AC, 69918-700.
- 19.8. - Rua Fátima Maia n.º 150, Bairro Jardim de Alah, Rio Branco - AC, 69.915-572.
- 19.9. **Lote II: Alto Acre: Xapuri, Assis Brasil, Brasiléia e Eptaciolândia.**
- 19.10. - Rua Deocleciano Lago, nº 129 – Bairro Centro, Xapuri - AC, 69930-000.
- 19.11. - Rua Francisco das Chagas, nº 872 – Bairro Cascata, Assis Brasil - AC, 69935-000.
- 19.12. - Rua Odilon Prata, nº 219 – Bairro Centro, Brasiléia - AC, 69932-000.
- 19.13. - Rodovia BR 317, nº 725 – Bairro Aeroporto, Eptaciolândia - AC, 69934-000.
- 19.14. **Lote III: Purus e Tarauacá/Envira: Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá.**
- 19.15. - Rua Siqueira Campos, nº 294 – Bairro Centro, Sena Madureira - AC, 69940-000.
- 19.16. - Rua Valério Caldas de Magalhães, Bairro Centro, Complemento: Casa de Apoio ao produtor rural, Manoel Urbano - AC, 69.950-000.
- 19.17. - Travessa Presidente Kennedy, nº 136 – Feijó - AC, 69960-000.
- 19.18. - Rua Epaminondas Jácome, nº 340 – Bairro Centro, Tarauacá - AC, 69970-000.
- 19.19. **Lote IV: Juruá: Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.**
- 19.20. - Av. Cel. Mâncio Lima, 1644-1760 - 1644-1760 – Bairro Centro, Cruzeiro do Sul - AC, 69980-000.
- 19.21. - Av. Sena Madureira, nº 645 – Bairro Centro, Rodrigues Alves – AC, 69985-000.
- 19.22. - R.X, nº 188 - Mâncio Lima - AC, 69990-000.
- 19.23. A empresa terá até 10 (dez) dias corridos para a entrega do (s) objeto (s) a partir do aceite da Ordem de entrega, podendo ser alterada conforme necessidade da DPE/AC.
- 19.24. A Defensoria Pública do Estado do Acre terá os prazos abaixo para dar o aceite na entrega do objeto solicitado:
- 19.25. O objeto será recebido **provisoriamente no prazo de 15 (quize) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.26. O objeto será recebido **definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.27. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.28. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.29. Serão de responsabilidade da licitante vencedora as despesas decorrentes de entrega do material, inclusive fretes, impostos, taxas, diárias e despesas.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

20.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

20.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.4. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.5. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.6. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.7. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.8. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

20.9. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1. A Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

22.2. Para efeitos legais, a Defensoria Pública do Estado do Acre -DPEAC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;

22.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

22.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da DPEAC, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

22.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do DPEAC, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

22.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

22.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

22.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

22.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

22.7. A Contratada cooperará com a DPEAC no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor;

22.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo DPEAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

22.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no DPEAC para que decida previamente sobre a questão;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras AC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

23.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

23.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

- 23.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 23.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 23.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3223-0745/32154185 ou e-mail licitacoes.dpe@ac.def.br.
- 23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Branco - AC, 09 de Julho de 2024.

Gleisson Gomes de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 201/DPG, de 26 de fevereiro de 2024

ANEXO I



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 132/2024

1. **OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de purificador de água gelada, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção, troca periódica de filtros e análise de água para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.

2. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO**

LOTE I

LOTE I

BAIXO ACRE: ACRELÂNDIA, PLÁCIDO DE CASTRO, PORTO ACRE, SENADOR GUIOMARD E RIO BRANCO.

ITEM	LOCAL DA UNIDADE DEFENSORIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO	QUANTIDADE PARA CONSUMO IMEDIATO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA REGISTRO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA REGISTRO
1	ACRELÂNDIA	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	3	2	R\$ 133,93	R\$ 401,79	R\$ 4.821,12

LOTE I

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 02 (dois) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 02 (dois) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE I

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
2	PLÁCIDO DE CASTRO	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	5	3	R\$ 133,93	R\$ 669,65	R\$ 8.035,80

LOTE I

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 03 (três) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 03 (três) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE I

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
3	PORTO ACRE	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	5	3	R\$ 133,93	R\$ 669,65	R\$ 8.035,80

LOTE I

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 03 (três) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 03 (três) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE I

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
4	SENADOR GUIOMARD	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	3	2	R\$ 133,93	R\$ 401,79	R\$ 4.821,48

LOTE I

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 02 (dois) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 02 (dois) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE I

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
5	RIO BRANCO(SEDE)	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	7	5	R\$ 133,93	R\$ 937,51	R\$ 11.250,12

LOTE I

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 05 (cinco) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 05 (cinco) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE I

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
6	RIO BRANCO (PRÉDIO DE ANEXO)	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	8	6	R\$ 133,93	R\$ 1.071,44	R\$ 12.857,28

LOTE I

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 06 (seis) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 06 (seis) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE I

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE I

R\$
49.821,96

LOTE II

LOTE II

ALTO ACRE: XAPURI, BRASILÉIA E EPITACIOLÂNDIA.

ITEM	LOCAL DA UNIDADE DEFENSORIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO	QUANTIDADE PARA CONSUMO IMEDIATO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA REGISTRO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA REGISTRO
7	XAPURI	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	3	2	R\$ 133,93	R\$ 401,79	R\$ 4.821,48

LOTE II

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 02 (dois) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 02 (dois) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE II

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
8	BRASILÉIA	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/minuto; 	Quant.	3	2	R\$ 133,93	R\$ 401,79	R\$ 4.821,48

LOTE II

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 02 (dois) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 02 (dois) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE II

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
9	EPITACIOLÂNDIA	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/minuto; 	Quant.	3	2	R\$ 133,93	R\$ 401,79	R\$ 4.821,48

LOTE II

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 02 (dois) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 02 (dois) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE II

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
10	ASSIS BRASIL	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	3	2	R\$ 133,93	R\$ 401,79	R\$ 4.821,48

LOTE II

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 02 (dois) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 02 (dois) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE II								
		<p>e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.</p>						
VALOR TOTAL DO LOTE II								R\$ 19.285,92

LOTE III

PURUS E TARAUACÁ/ENVIRA: SENA MADUREIRA, MANOEL URBANO, FEIJÓ E TARAUACÁ.

ITEM	LOCAL DA UNIDADE DEFENSORIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO	QUANTIDADE PARA CONSUMO IMEDIATO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA REGISTRO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA REGISTRO
11	SENA MADUREIRA	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	3	2	R\$ 133,93	R\$ 401,79	R\$ 4.821,48

LOTE III

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 02 (dois) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 02 (dois) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE III

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
12	MANOEL URBANO	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	3	2	R\$ 133,93	R\$ 401,79	R\$ 4.821,48

LOTE III

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 02 (dois) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 02 (dois) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE III

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas						
13	FELJÓ	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	3	2	R\$ 133,93	R\$ 401,79	R\$ 4.821,48

LOTE III

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 02 (dois) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 02 (dois) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE III

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
14	TARAUACÁ	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	3	2	R\$ 133,93	R\$ 401,79	R\$ 4.821,48

LOTE III

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 02 (dois) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 02 (dois) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE III

e troca do a cada **15 (quinze)** dias;
Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada **06 (seis)** meses.
Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.

VALOR TOTAL DO LOTE III**RS
19.285,92**

LOTE IV

JURUÁ: CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA E RODRIGUES ALVES.

ITEM	LOCAL DA UNIDADE DEFENSORIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO	QUANTIDADE PARA CONSUMO IMEDIATO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA REGISTRO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA REGISTRO
15	CRUZEIRO DO SUL	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	6	4	R\$ 133,93	R\$ 803,58	R\$ 9.642,96

LOTE IV

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 04 (quatro) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 04 (quatro) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE IV

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
16	MÂNCIO LIMA	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	3	2	R\$ 133,93	R\$ 401,79	R\$ 4.821,48

LOTE IV

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 02 (dois) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 02 (dois) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE IV

		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
17	RODRIGUES ALVES	<p>1. Locação: Purificador de Água Natural e Gelada, Branco com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; • Temperatura média da água: 8°C; • Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; • Volume interno do aparelho: 2,490 litros; • Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; • Aparelho para ponto de uso: POU; • Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); • Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); • Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5°C a 42°C. • Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); • Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; • Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; 	Quant.	3	2	R\$ 133,93	R\$ 401,79	R\$ 4.821,48

LOTE IV

- Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores;
- Bico removível para higienização;
- Pés aderentes;
- Pingadeira removível de fácil limpeza;
- Boia de controle de nível da água;
- Permitir fixação na parede;
- Estabiliza o pH da água;
- Botões emborrachados para fácil abertura;
- Reservatório pressurizado de água hermético;
- Selo INMETRO;
- Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia.

2. Instalação de 02 (dois) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem do hipoclorito de sódio o qual irá dosar uma quantidade de cloro para tratamento bacteriológico da água dentro dos padrões de potabilidade da ANVISA. O cloro tem como função inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água. Essa é uma medida preventiva.

3. Instalação de 02 (dois) Filtro industrial com leito filtrante composto por zeólitas cristal de quartzo para retirada de lodo, areia, lama e barro para filtragem física da água.

4. A vistoria dos equipamentos consiste:
Retrolavagem do leito filtrante do filtro 13x54, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio

LOTE IV								
		e troca do a cada 15 (quinze) dias; Troca dos elementos filtrantes 2x1 dos purificadores a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (purificadores, filtro e dosador de cloro) incluindo reposição de peças danificadas.						
VALOR TOTAL DO LOTE IV								RS 19.285,92
VALOR TOTAL DO LOTE I,II,III e IV								RS 107.679,72

2.1. Os LOTES I,II,III e IV sendo o **valor total anual estimado RS 107.679,72 (cento e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é fundamental para assegurar o abastecimento contínuo de água potável nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Acre e suas unidades descentralizadas. A água potável é essencial para o funcionamento da instituição e para o consumo de servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes.

3.2. O valor estimado de consumo de água pode variar devido a diversos fatores, como condições climáticas, peso corporal, entre outros requisitos específicos que influenciam a quantidade necessária no consumo de água. Entretanto, estima-se que uma média de 2(dois) litros por pessoa seja adequada para essa análise. Conforme a PORTARIA GM/MS Nº888, DE 4 DE MAIO DE 2021, informa que toda água servida para consumo nas instalações da Defensoria do Estado do Acre e seus anexos deve corresponder aos requisitos de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

3.3. Considerando a natureza contínua desse consumo, é imprescindível que haja não apenas a potabilidade e disponibilidade de água, mas também sua temperatura e acondicionamento prévio. No presente momento, a instituição utiliza de galões de 20 litros para abastecimentos nas unidades, devido à demanda ser de uma logística muito complexa e custosamente e os bebedouros industriais que carecem muitas vezes de manutenção adequada, troca de filtros e verificação de qualidade, colocando a administração em risco pela impossibilidade de garantir a qualidade da água.

3.4. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços/bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas conforme for necessário.

3.5. Portanto, é vantajoso para a administração adquirir não apenas a água, mas também equipamentos devidamente certificados e verificados para garantir a qualidade necessária para a saúde de todos os usuários.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA SRP POR LOTE

4.1. A contratação é fundamental para assegurar o abastecimento contínuo de água potável nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Acre e suas unidades descentralizadas. A água potável é essencial para o funcionamento da instituição e para o consumo de servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes.

4.2. Justifica-se primeiramente a modalidade licitatória do pregão eletrônico, a qual proporciona mais transparência e condições equiparadas para todos os participantes do certame. Quanto ao sistema de registro de preços, é interessante destacar que, por tratar-se de necessidades pontuais que não geram a obrigação de contratação imediata, o órgão pode planejar seu orçamento estimativo para cada natureza de despesa sem a obrigação de reservar dotações orçamentárias no ato da licitação. Isso permite à administração gerenciar futuras contratações por meio de atas de registro de preços, sendo, portanto, a solução mais adequada para o problema apontado.

4.3. Quanto ao agrupamento dos itens que compõem a futura contratação em lote, justifica-se esta estratégia visando, primeiramente, a separação das unidades desta instituição na prestação do serviço licitado. Para a descrição do objeto do lote destinado à prestação de serviços relacionados à instalação e manutenção de filtros, ressalta-se que a equipe de manutenção deve possuir a especialização necessária nesse tipo de equipamento, garantindo um conhecimento profundo sobre técnicas modernas de filtragem. Além disso, o órgão poderá solicitar esses serviços quando a demanda for maior que a capacidade da equipe de manutenção, ou quando houver necessidade de uma readequação física de curta duração. Essa abordagem possibilita uma melhor gestão dos contratos/atas resultantes do certame licitatório.

4.4. Elencados os fatos acima, enxerga-se na melhor forma da contratação a modalidade de pregão na forma eletrônica a qual dará condições igualitárias para os participantes, o sistema de registro de preços que proporcionará que a DPE possa administrar a contratação através de ata de registro de preços e a distribuição do certame em lotes visando a economicidade e padronização dos serviços a serem prestados.

5. MODALIDADE E O TIPO DA LICITAÇÃO

5.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, critério de MENOR PREÇO POR LOTE na sua forma ELETRÔNICA.

5.2. O tipo de licitação deverá ser o **MENOR VALOR POR LOTE** obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

5.3. Desta forma, o procedimento de licitação adotado permite uma maior agilidade no processo, especialmente considerando o valor a ser contratado, uma vez que leva em consideração contratações. A escolha desta modalidade é estratégica, pois outros meios de licitação poderiam gerar custos administrativos desproporcionais em relação ao valor do objeto de contratação. Além disso, o pregão por sistema de preços facilita a obtenção de ofertas mais competitivas, garantindo que a administração pública obtenha o melhor valor pelo menor preço. Esse método, portanto, não só otimiza o tempo e os recursos administrativos, como também assegura uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, promovendo a transparência e a economicidade nas aquisições.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com o Art. 28, I da Lei 14.133/2021, mediante ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com o Art. 82, da Lei 14.133/2021.

6.2. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018;

7.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

7.6.1. **Habilitação Jurídica:**

7.6.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6.1.6. **Sociedade simples:** inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.6.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.6.1.9. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

7.6.1.10. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

7.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

7.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.6.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.

7.6.2.6. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.6.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

7.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.6.8. Em razão do disposto no item anterior e tendo em vista que o **art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021** estabelece o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração como data limite para transmissão da escrituração contábil digital - ECD (Sped), na presente licitação será exigível a apresentação dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, de que tratam a alínea "b" acima, referentes **aos exercícios de 2022 e de 2023**.

7.6.9. **Qualificação Técnica**

7.6.9.1. Poderá participar deste certame licitatório qualquer empresa do ramo legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas no Termo de Referência;

7.6.9.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

7.6.9.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi fornecido o objeto, entre outros documentos.

7.6.9.4. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8. **DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Em cumprimento ao art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.2. Caso não haja participação das empresas enquadradas na lei supracitada, os itens serão disponibilizados para ampla concorrência.

9. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto será entregue parceladamente, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Acre, autorizada por meio de Ordem de Entrega, conforme os endereços descritos abaixo:

9.2. **Lote I : Baixo Acre: Acrelândia, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guimard e Rio Branco.**

9.3. - Rua Sete Quedas, nº 1396 – Centro, Acrelândia - AC, 69945-000.

9.4. - Olaria, Plácido de Castro - AC, 69928-000.

9.5. - Ramal Linha 01, n.º770 - Vila do Incra, Cidade de Porto Acre - AC, 69927-000.

9.6. - Rua Três de Maio dos Edis, 109-241, Senador Guimard - AC, 69925-000.

9.7. - Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 – Bairro Santa Quitéria, Rio Branco - AC, 69918-700.

9.8. - Rua Fátima Maia n.º 150, Bairro Jardim de Alah, Rio Branco - AC, 69.915-572.

9.9. **Lote II: Alto Acre: Xapuri, Assis Brasil, Brasília e Epitaciolândia.**

9.10. - Rua Deocleciano Lago, nº 129 – Bairro Centro, Xapuri - AC, 69930-000.

9.11. - Rua Francisco das Chagas, nº 872 – Bairro Cascata, Assis Brasil - AC, 69935-000.

9.12. - Rua Odilon Pratagi, nº 219 – Bairro Centro, Brasília - AC, 69932-000.

9.13. - Rodovia BR 317, nº 725 – Bairro Aeroporto, Epitaciolândia - AC, 69934-000.

9.14. **Lote III: Purus e Tarauacá/Envira: Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá.**

9.15. - Rua Siqueira Campos, nº 294 – Bairro Centro, Sena Madureira - AC, 69940-000.

9.16. - Rua Valério Caldas de Magalhães, Bairro Centro, Complemento: Casa de Apoio ao produtor rural, Manoel Urbano - AC, 69.950-000.

9.17. - Travessa Presidente Kennedy, nº 136 – Feijó - AC, 69960-000.

9.18. - Rua Epaminondas Jácome, nº 340 – Bairro Centro, Tarauacá - AC, 69970-000.

9.19. **Lote IV: Juruá: Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.**

9.20. - Av. Cel. Mâncio Lima, 1644-1760 - 1644-1760 – Bairro Centro, Cruzeiro do Sul - AC, 69980-000.

9.21. - Av. Sena Madureira, nº 645 – Bairro Centro, Rodrigues Alves – AC, 69985-000.

9.22. - R.X, nº 188 - Mâncio Lima - AC, 69990-000.

9.23. A empresa terá até 10 (dez) dias corridos para a entrega do (s) objeto (s) a partir do aceite da Ordem de entrega, podendo ser alterada conforme necessidade da DPE/AC.

9.24. A Defensoria Pública do Estado do Acre terá os prazos abaixo para dar o aceite na entrega do objeto solicitado:

9.25. O objeto será recebido **provisoriamente no prazo de 15 (quize) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.26. O objeto será recebido **definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.27. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.28. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.29. Serão de responsabilidade da licitante vencedora as despesas decorrentes de entrega do material, inclusive fretes, impostos, taxas, diárias e despesas.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços de locação de purificador de água gelada, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção, troca periódica de filtros e análise de água, à conta de dotação orçamentária própria da Defensoria Pública do Estado do Acre, na seguinte classificação programática:

Orgão, Unidade e Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
305 /001/ 03092229522770000- manutenção das atividades administrativas e Financeiras	44.90.52.0000- equipamentos e material permanente e 33.90.30.00.00- Material de consumo	15000100- RP

11. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. A critério da autoridade competente, não será exigida prestação de garantia para fins de contratação, conforme os artigos 96 a 102 da 14.133/21.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo.

12.2. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

12.3. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

12.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.5. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

12.6. A Contratada é responsável pelo fornecimento de peças de reposição, sobressalentes, peças consumíveis e outras para utilização nas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos.

12.7. Apresentar perante aos gestores e fiscais do contrato da **Contratante** o cronograma de manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água, com o relatório geral do estado dos equipamentos, objeto dessa contratação, até 10 dias após a homologação do Contrato para que os setores competentes possam definir as prioridades.

12.8. Ao término do contrato, os equipamentos deverão ser desinstalados pela Contratada.

12.9. Para a desinstalação completa dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar, até 30 dias antes do término do prazo contratual, um cronograma detalhado para os gestores e fiscais do contrato.

12.10. A Contratada deverá, quando da desinstalação dos equipamentos, manter as instalações elétricas e hidráulicas utilizadas isoladas, em condições seguras e em bom estado.

12.11. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal, relatório contendo a descrição de todos os pontos instalados, condições do equipamento e assessórios, data da última e da próxima troca de filtros, e laudos de análise da água de cada ponto em plena validade.

12.12. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir em filtros de purificadores de água.

12.12.1. Os serviços de manutenção preventiva a serem realizados serão executados de acordo com o regime de trabalho do equipamento, obedecendo as demais especificações do fabricante.

12.12.2. A data e o horário de trabalho para execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser comunicados previamente, no mínimo 2(dois) dias de antecedência, ao fiscal pela Licitante Vencedora, para aprovação e autorização de ingresso no prédio, excepcionalmente, qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização do fiscal.

12.12.3. Caso o tempo necessário para a manutenção preventiva seja superior aos períodos acima referentes a um dia, esta manutenção deverá ser continuada e programada para os mesmos períodos dos dias úteis subsequentes.

12.12.4. A Licitante Vencedora, na qualidade de especialista no assunto, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do equipamento, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

12.13. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelos filtros purificadores de água.

12.13.1. Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

12.13.2. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana) para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as Solicitações/Chamados de Manutenção Corretiva.

12.13.3. O fiscal deverá ligar para o preposto e, logo em seguida enviar o e-mail, que servirá de registro e controle da data e horário de início da abertura da solicitação.

12.13.4. A manutenção corretiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, assinada pelo Fiscal do Contrato ou por servidor designado.

12.13.5. Em cada Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, após a visita do técnico da Licitante Vencedora, este deverá estimar a quantidade de Horas Técnicas ou material, quando for o caso, necessárias para execução do serviço e apresentar ao fiscal para aprovação.

12.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

12.15. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.16. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

12.17. Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.18. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

12.19. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;

12.20. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;

12.21. Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

12.22. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

13. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar o fornecimento do material e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los mediante justificativa;

13.5. O fiscal verificará o relatório de produção, devendo verificar in loco cada ponto. Em caso de divergência, o fiscal poderá glosar o valor referente aos que estejam sem funcionamento, incompletos, com falta de assessórios ou sem laudo de análise de água, descontando o valor devido e descrevendo a glosa.

13.6. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desde instrumento, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada;

- 13.7. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 13.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.9. Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 13.10. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Nos termos da IN 05/2017/SEGES/ME, os gestores e fiscais do futuro instrumento contratual, serão designados em momento oportuno pela Defensoria Pública Geral e inicialmente figurarão como:

- a) **Gestor Titular:** Gleison Gomes de Souza matrícula nº 299650-1;
- b) **Gestor Substituto:** Anderson Lima de Oliveira, matrícula nº 59578485-0;
- c) **Fiscal Titular:** Mirlane Cavalcante da Silva, matrícula nº 956703-8;
- d) **Fiscal Substituto:** Emilly Cristine Gomes da Silva, matrícula nº 955266-9.

14.2. Suas atribuições contemplam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do ajuste (ARP), entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento dos itens presentes neste Termo de Referência, no Edital e Ata de Registro de Preços e a solução de problemas relacionados ao objeto.

14.3. Na hipótese de haver necessidade de alterações no decorrer do processo licitatório ou após celebração do instrumento contratual, os servidores acima descritos poderão ser substituídos por meio da publicação de nova portaria.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.5. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a mesma, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

14.6. Ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

14.7. Ao contratado é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do contratante, salvo com o consentimento prévio e expresso dele.

14.8. Nos termos da IN 05/2017/SEGES/ME em seus artigos 39 a 50:

14.8.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

14.8.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

14.8.3. prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e a solução de problemas relacionados ao objeto.

15. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O relatório deverá ser acompanhado de planilha especificando o item do contrato, o valor unitário, o número de pontos em funcionamento, e o valor total devido pelo mês.

15.2. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetivação da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e demais obrigações contratuais assumidas pela contratada, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débito municipal;
- b) Certidão negativa de débito da fazenda estadual;
- c) Certidão negativa quanto à dívida ativa estadual;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa de débito do INSS;
- f) Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas; e
- h) Apresentar da Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

15.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Av. Antonio da Rocha Viana, 3057 - Santa Quitéria, Rio Branco - Acre.

15.4. As notas fiscais/faturas deverão ser preenchidas em nome da Defensoria Pública do Estado, CNPJ: 04.581.375/0001-43.

15.5. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.

15.6. As notas fiscais/fatura comporão o docimê de pagamento juntamente com o atesto à nota fiscal, relatório de fiscalização e relatório fotográfico, quando couber, realizado pelo fiscal designado do contrato.

15.7. Os pagamentos serão analisados pelo Setor de Controle Interno com vistas à conformidade ao pactuado contratualmente e à legislação vigente.

15.7.1. A análise de conformidade poderá acontecer por amostragem à critério da Administração Superior;

15.7.2. O pagamento dar-se-á mediante autorização Superior através do(a) ordenador(a) de despesas.

15.8. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA.

16. **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contatos a partir da data da assinatura do ordenador de despesas da Defensoria Pública do Estado do Acre, podendo ser prorrogada, de acordo com o art. 106 da Lei 14.133/2021.

16.2. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Acre e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de acordo com o Art. 94 da Lei 14.133/2021.

17. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

17.1. O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

17.2. O contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3. O contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.4. O contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5. O contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6. O contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.7. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.8. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

17.9. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.10. O contratado deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.11. A notificação não eximirá o contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.12. O contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.13. O contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

17.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o contratado e a contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

17.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nestes itens sujeitará o contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 18.4. A aplicação das sanções é de competência da Defensoria Pública Geral, conforme art. 156 § 6º II da lei 14.133/21.
- 18.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser precedida de análise jurídica que deverá observar as regras estabelecidas no § 6º do art. 156 da lei 14.133/21.
- 18.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos I,II e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 18.7. Na aplicação das sanções por parte da Defensoria Pública Geral, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19. **FUNDAMENTO LEGAL**

- 19.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal nas seguintes regulamentações:
- a) Art. 28, I da Lei 14.133/2021;
 - b) Art. 251 do Decreto Estadual 11.363/2023;
 - c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
 - d) Lei Federal nº. 8.078/1990 (CDC);
 - e) Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;
 - f) Lei Complementar nº 123/2006; e
 - g) e as demais legislações vigentes pertinentes ao objeto do referido Termo de Referência.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 20.1. É vedada à subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de empresas para o objeto em causa, sendo seu descumprimento motivo para rescisão e aplicação das sanções contratuais.

21. **DO REAJUSTE**

- 21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22. **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 22.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o Art. 124, b da lei 14.133/21.

23. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 23.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;
- 23.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.3.

Requisitante:

Mirlane Cavalcante da Silva
Chefe do Departamento de Material Almoarifado e Patrimônio
Portaria n.º 19/GAB/DPE-AC

Autorizado por:

Gleison Gomes de Souza
Gestor do Contrato
Portaria n.º 172/GAB/DPE-AC

Autorizado por:

Dra. Simone Jaques de Azambuja Santiago
Defensoria Pública-Geral
Decreto n.º 2.696-P, de 23.11.2022



Documento assinado eletronicamente por **Gleison Gomes de Souza, Diretor-Geral**, em 08/07/2024, às 15:28, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Jaques de Azambuja Santiago, Defensoria Pública-Geral**, em 08/07/2024, às 15:38, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mirlane Cavalcante da Silva, Chefe do Departamento de Material, Almoarifado e Patrimônio**, em 08/07/2024, às 15:41, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034507** e o código CRC **6D47CF5E**.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO SRP Nº XXX/2024 - DPE/AC

Ref. Processo Administrativo 0305.01567/2024-50

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX (preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
Endereço Eletrônico:						
Nome do Representante Legal:						
CPF do Representante Legal:						
Dados bancários:						
tem	Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de pó químico seco á base de bicarbonato de sódio, capacidade de 04 kg.	Unidade	40	20		
02	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de pó químico seco á base de bicarbonato de sódio, capacidade de 06 kg.	Unidade	30	15		
03	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de pó químico seco á base de bicarbonato de sódio, capacidade de 12 kg.	Unidade	10	05		
04	Recarga de extintor de combate a incêndio, portátil com carga de gás carbônico com capacidade 06 kg.	Unidade	40	10		
05	Aquisição de Extintor de incêndio de gás carbônico (co2), para cilindro com capacidade 4 kg; com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/10,	Unidade	50	10		

tem	Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	com Garantia de 12 Meses.					
06	Aquisição de extintor de Incêndio de Gás Carbônico (co2); para cilindro com capacidade 6 kg; com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/10, com Garantia de 12 Meses.	Unidade	40	10		
07	Mangueira de contra incêndio, x15 m, tipo 1-1.1/2" conforme a NBR 11861, construída com um reforço têxtil, pressão de trabalho 980 KPA (10 kgf/cm2).	Unidade	10	03		
08	Mangueira em PVC com trama de nylon e bico Zamac ou plástico duro, aplicação: extintores bc/ abc tamanho: 50 cm.	Unidade	06	03		
09	Esguicho jato sólido, tipo 1.1/2", com engate rápido (storz); Material: em latão fundido; tubo: cilíndrico em latão em requinte fixo de 16 mm. NBR 6941.	Unidade	06	03		
10	Fita adesiva de demarcação de solo 48mmx 30m - vermelha	Unidade	15	05		
11	Fita adesiva de demarcação de solo 48mmx 30m - amarela	Unidade	15	05		
12	Fita antiderrapante escada piso 50mm x 5m - preta	Unidade	15	05		
13	Placa de sinalização de emergência extintor co2 - fotoluminescente tamanho: 1 mm x 15 x 20 cm	Unidade	30	10		
14	Placa de sinalização de emergência extintor pó abc - fotoluminescente tamanho:1 mm 20 x 20	Unidade	30	10		
15	Placa de sinalização de emergência	Unidade	30	10		

tem	Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	extintor água - fotoluminescente tamanho: 1 mm 15 x 20					
16	Placa de sinalização de saída de emergência - fotoluminescente PVC 1 mm 20 x 15 cm	Unidade	40	15		
17	Placa de sinalização de perigo - risco choque elétrico, tamanho: 1mm x 18 x 25cm - material: poliestireno de alto impacto.	Unidade	50	30		
Valor Total Estimado						

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024

Empresa, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede, doravante denominado(a) neste ato representada por, nacionalidade: , estado civil: , cargo: , inscrito (a) no CPF sob o nº, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação da Defensoria Pública do Estado do Acre (DPE/AC). Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salva guardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidora ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do DPE/AC e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como:

Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e

Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal;

Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo DPE/AC, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do DPE/AC.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado ou Encarregado de dados: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do DPE/AC, sem a autorização do proprietário da informação;
2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento;
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente ao setor responsável na DPE/AC e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela DPE/AC, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações da DPE/AC, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções:

Para Servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8112/90.

Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Rio Branco, Acre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Gleison Gomes de Souza, Diretor-Geral**, em 15/07/2024, às 12:37, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035900** e o código CRC **E91F5E4B**.